



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei N.º 032/2017,

de 29 de setembro de 2017.

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE** - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de ARARIPE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 60.651.521,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>65.189.897,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>60.756.022,00</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.748.226,00
	Contribuições	R\$	2.995.771,00
	Receita Patrimonial	R\$	3.164.982,00
	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	52.545.043,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	300.000,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.283.770,00</b>
	Operações de Crédito	R\$	0,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	1.263.770,00
<b>1.3</b>	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.150.105,00</b>
	Contribuições	R\$	3.150.105,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.538.376,00</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>60.651.521,00</b>

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 40.165.221,28 (quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais, vinte e oito centavos).
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.486.299,72 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais, setenta e dois centavos).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

<b>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE	1.756.993,00	-	1.756.993,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	969.709,25	-	969.709,25
SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. E FINANCEIRA	4.664.294,73	-	4.664.294,73
SECRETARIA DE SAÚDE	-	9.722.641,50	9.722.641,50
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TEC. DA INFORMAÇÃO	25.477.595,93	-	25.477.595,93
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.876.405,36	-	5.876.405,36
SEC DE AGRIC., MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	408.655,08	-	408.655,08
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	73.760,00	2.535.500,22	2.609.260,22
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARARIPE	-	8.228.158,00	8.228.158,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	617.104,62	-	617.104,62
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	26.000,00	-	26.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.000,00	-	31.000,00
CONTROLE INTERNO	31.000,00	-	31.000,00
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.000,00	-	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.703,31	-	217.703,31
<b>T O T A L</b>	<b>40.165.221,28</b>	<b>20.486.299,72</b>	<b>60.651.521,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

*Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro – 63.170-000 Araripe – Ceará.*  
*CNPJ: 07.539.984/0001-22 / Telefones: (88) 3530-1245 / Fax: 3530-1280*  
*E-mail: gabinete.araripe@gmail.com*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2018, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que se refere ao exercício financeiro de 2018.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe - CE, em 29 de setembro de 2017.

**Giovane Guedes Silvestre**  
*Prefeito Eleito de Araripe*  
*(Eleição Suplementar)*